



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 09 de Maio de 2022.

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora

Solicito que informe a dotação orçamentária para a aquisição de equipamentos permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, do Município de São José das Palmeiras.

Cordialmente

Cleber de Carvalho Pierazo

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 10 de Maio de 2022.

De: Setor de Finanças

Para: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para a aquisição de equipamentos permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, do Município de São José das Palmeiras, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3010	07.001.15.452.0008.1068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.001.15.452.0008.1068	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças



SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a aquisição de equipamentos permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, do Município de São José das Palmeiras.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica na necessidade de as equipes que atuam nos serviços de manutenção de canteiros, praças, logradouros e outros espaços públicos, em manter a cidade limpa e conservada, visto que estes equipamentos são de uso contínuo e frequente, e os equipamentos utilizados atualmente encontram-se desgastados e já não são suficientes para atender a demanda atual.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço unitário do item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNI.
01	02	Cortador de grama à gasolina. Características mínimas exigidas: Possuir controle manual de aceleração. Baixo índice de vibração e ruído. Pode ser utilizada em terrenos levemente acidentados (com inclinação de até 15°). Deve possuir cabo ergonômico e dobrável para fornecer conforto ao operador e facilitar o transporte e armazenamento do equipamento.	R\$ 3.800,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



		<p>Motor movido a gasolina comum. Lâminas em aço especial de 3 pontas de corte preciso. Possuir regulagem da altura do corte de no mínimo 5 posições, com sistema de regulagem individual em cada roda. Rendimento aproximado de 800 m²/hora. Todas as peças devem possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantido maior durabilidade e acabamento. Saída dos dejetos lateral. Potência mínima: 6 Hp. Largura mínima do corte 48 cm. Garantia de fábrica: conforme o manual do fabricante. Possuir manual do usuário.</p>  <p>Imagem ilustrativa.</p>	
02	02	<p>Cortador de grama à gasolina com recolhedor. Características mínimas exigidas: Possuir controle manual de aceleração. Baixo índice de vibração e ruído. Pode ser utilizada em terrenos levemente acidentados (com inclinação de até 15°). Deve possuir cabo ergonômico e dobrável para fornecer conforto ao operador e facilitar o transporte e armazenamento do equipamento. Motor movido a gasolina comum. Lâminas em aço especial de 3 pontas de corte preciso. Possuir regulagem da altura do corte de no mínimo 5 posições, com sistema de regulagem individual em cada roda. Rendimento aproximado de 1000 m²/hora. Todas as peças devem possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantido maior durabilidade e acabamento. Possuir cesto recolhedor com capacidade mínima de 40 litros. Largura mínima do corte 51 cm.</p>	R\$ 4.500,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



		<p>Potência mínima: 6 Hp. Garantia de fábrica: conforme o manual do fabricante. Possuir manual do usuário.</p>  <p>Imagem ilustrativa.</p>	
03	01	<p>Roçadeira lateral à gasolina. Características mínimas exigidas: Equipamento robusto para tarefas pesadas, intensas e de longa duração. Possuir cabo para as duas mãos em forma ergonômica com punho antiaderente. Possuir sistema elastostart, que proporciona arranque suave durante o acionamento do motor e promove esforços reduzidos ao operador. Possuir sistema anti-vibratório para proporcionar maior conforto ao operador. Possuir lâmina de 3 pontas feita em aço especial para cortes precisos. Possuir cinto de segurança. Potência mínima: 2 kW. Cilindrada mínima: 38 cc. Garantia de fábrica: conforme o manual do fabricante. Possuir manual do usuário.</p>  <p>Imagem ilustrativa.</p>	R\$ 3.350,00
04	01	<p>Moto poda à gasolina. Motor 4 tempos. Característica mínimas exigidas: Indicado para uso profissional. Leve e fácil de manusear. Cabo antiaderente. Com haste telescópica de comprimento mínimo</p>	R\$ 4.100,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



	<p>3,5 m. Baixo nível de ruídos e emissão de gases. Potência mínima do motor: 1.9 cv. Cilindrada mínima: 36 cc. Possuir cinto de segurança. Garantia de fábrica: conforme o manual do fabricante. Possuir manual do usuário.</p>  <p>Imagem ilustrativa.</p>	
--	--	--

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega do (s) produto (s) ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis, conforme Portaria nº 006/2022, e a fiscalização do contrato sob a responsabilidade da **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**, e cada secretaria deverá solicitar os produtos, emitindo mensalmente relatório de entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a realização do pedido.

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

Disponer de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) através com **recursos próprio**, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3010	07.001.15.452.0008.1068	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3020	07.001.15.452.0008.1068	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos das empresas: V. ROMAN & CIA LTDA, JEHAD A IBRAHIM E CIA LTDA e JAIR RODRIGUES DE BESSA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 13 de Maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 16 de Maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda), fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento à abertura de processo de processo Licitatorio, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NELTON BRUM
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade **Pregão Presencial** nº 020/2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 020/2022, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para a **aquisição de equipamentos permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda)**, que faz parte deste Pregão Presencial, veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendo que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que a escolha do Pregão na modalidade presencial deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem complexidades que são atendidas por fornecedores locais e ou regionais.

Neste sentido, observa-se que o presente certame visa a aquisição de produtos que precisam ser entregues com presteza, a fim de manter a continuidade do serviço público.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é vantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

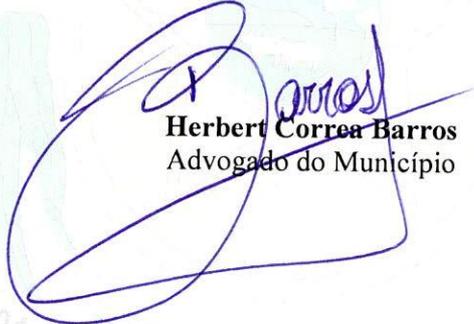
Por fim destaco que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Por essas razões este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 18 de Maio de 2022.


Herbert Correa Barros
Advogado do Município

17 - 04 SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS 1985



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022, visando **aquisição de equipamentos permanentes (cortadores de grama, roçadeira e moto poda)**.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e analise com emissão de parecer, pelo advogado do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 18 de maio de 2022.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno